



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.437/2024

Data: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, à ONG ANJO AZUL -Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), à ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes(PR), durante 12 (doze) meses, a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 000 - R\$ 96.000,00.

09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento Sociais

08.244.0809-2.064 - Subvenções Sociais - Assistência Comunitária

0278 0000 01.07.00.00.2.500.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....96.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal